



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.630.853-1



POLEGAR DIREITO



Assinatura manuscrita

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.630.853-1**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2008

NOME: **ERIKA DANIELLE LOPES**

FILIAÇÃO:

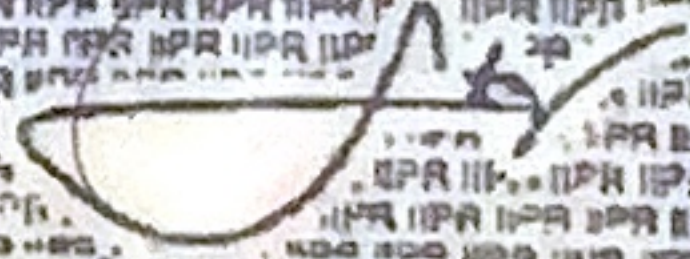
IVONIZA APARECIDA LOPES

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, STA FELICIDADE
C.NASC=12303, LIVRO=45A, FOLHA=143

CURITIBA/PR


LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - SPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Fazenda

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

084.119.919-11

Nome

ERIKA DANIELLE LOPES

Data de Emissão

24/07/1994



FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

2351.7329

ENDEREÇO RIBEIRO DE NOVAIS

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

S. ANTONIO GIOVANNI BERTOLDI

375

369

CEP LOCAL

81.490-378 CURITIBA
ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

001-54-12-715-51930

Y18AA0827661-4-1

011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	371	371	371	0	371	
Nº Amostras Realizadas	416	416	416	40	416	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	414	413	416	40	416	

Conclusão Foram solucionadas as amostras que não atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3/R\$
ÁGUA

TOTAIS

RLS Mínimo	5									52,33		44,48
De 6 a 10m3	5									8,10		6,89
De 11 a 15m3	1									9,02		7,67

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

HISTÓRICO DE CONSUMO										
09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
R	7	8	10	8	10	9	9	10	8	10
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA
32		19/08/2025		1209		1220		11		08/2025
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO		
				9				04/09/2025		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
18/09/2025		69,45		59,04				128,49		

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@OCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

NOVA OPORTUNIDADE: VEJA O QR CODE NO VERSO DA CONTA.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,79

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

82660000001-0 28490109202-3 50904235173-4 29082025719--1



CTRL: 2351.7329.0825.7185

ROTEIRO: 001-54-12-715-51930

140010359031305808C0202AA7CD467D268D04D4D4B4ABBE65F1D8AD1A48A394



SANEPAR

2351.7329
MATRÍCULA

08/2025 7 1
REFERENCIA

04/09/2025
VENCIMENTO

128,49
VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ANTONIO RIBEIRO DE NOVAIS

Imóvel: Q131, L04, AVENIDA BAHIA, S/Nº, COROADOS, GUARATUBA/PR

Anuente: ERIKA DANIELLE LOPES, brasileira, solteira, operadora de máquinas, portador da cédula de identidade de número 12.630.853-1 SESPP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 084.119.919-11, residente e domiciliada na RUA ANTONIO GEOVANI BERTOLDI, Nº375, CAMPO DE SANTANA, CURITIBA/PR, CEP:81490-378.

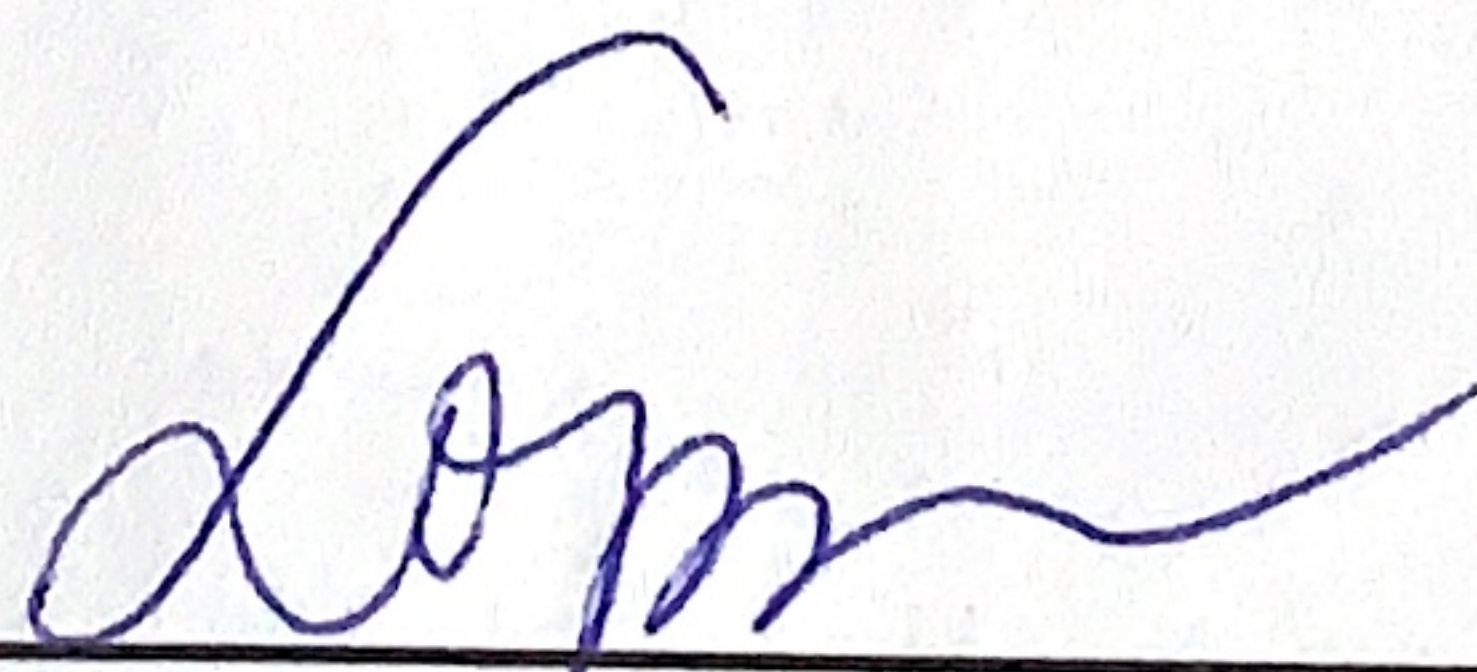
A ANUENTE declara que, apesar de ser filha da esposa falecida do proprietário, quem possui a posse do imóvel é o requerente, sendo assim, ela não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUARATUBA - PR, 28 de agosto de 2025



ANUENTE